



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

DECRETO Nº 211/03 DE 21 DE JULHO DE 2.003.

“DISPÕE SÔBRE A RECONDUÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR – CONDECON, DO SISTEMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR DE QUE TRATA A LEI MUNICIPAL N.º- 335/97 DE 20 DE MAIO DE 1.997, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL N.º- 692/01 DE 19 DE ABRIL DE 2.001.”

O Professor **ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.; e, com fulcro no artigo 18 da Lei n.º- 335/97 de 20 de maio de 1.997, alterada pela Lei n.º- 692/01 de 19 de abril de 2.001;

DECRETA:

ARTIGO 1º- Ficam reconduzidos às suas respectivas funções, todos os membros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – CONDECON, de conformidade com os segmentos a seguir relacionados.

- I - COORDENADOR MUNICIPAL DO PROCON
Titular: Maria Margarete Scatolon
Suplente: Elizabeth Dias Sollitto
- II - REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA COMARCA
Titular: Dr. Celso Antonio Botelho de Carvalho
- III - REPRESENTANTE DA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Titular: Messias Sampaio Munin
Suplente: Fátima Siqueira dos Santos
- IV - REPRESENTANTE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Titular: Luiz César Rodrigues Lustosa
Suplente: Reginaldo Mendes da Silva
- V - REPRESENTANTE DA GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E RECEITA
Titular: Mágnio Inácio Rodrigues
Suplente: Emerson Peralta Figueiredo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

VI - REPRESENTANTE DA GERÊNCIA DE PRODUÇÃO E DESENVOLVIMENTO RURAL

Titular: Julio Oliveira Filho
Suplente: Francisco de Paula Alves

VII - REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS

Titular: Ivonete Antonio da Silva
Suplente: Pedro Leandro de Lima

VIII- REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE SANTA RITA DO PARDO – ADECOM

Titular: Alcides Patussi
Suplente: Maria Cristina Prado da Silva

ARTIGO 2º- O Coordenador Executivo do Procon e o Representante do Ministério Público em exercício na Comarca, são membros natos do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor.

ARTIGO 3º- O mandato dos membros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – CONDECON, de que trata o Presente Decreto, será de 02 (dois) anos; e, terá seu prazo de vigência expirado em 11 de Junho de 2.005.

ARTIGO 4º- As funções dos membros da Conselho Municipal de Defesa do Consumidor - CONDECON, não serão remuneradas, sendo seu exercício considerado relevante serviço à promoção e preservação da ordem econômica local.

ARTIGO 5º- O Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – CONDECON, será presidido pelo Coordenador do Procon.

ARTIGO 6º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 11 de Junho de 2.003.

ARTIGO 7º- Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, em 21 de Julho de 2.003.

Prof. Antonio Antonio dos Santos
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria de Controle e Gestão na data acima e afixado no local de costume.

Julio Oliveira Filho
JULIO OLIVEIRA FILHO
Secretário de Controle e Gestão